



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
 Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
 Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº. 7.154, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 285.000,00 - SMA”.*

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 285.000,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa **“0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria”**, na ação **“4020 Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
03.01.06.182.0003.4020	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	8064*
03.01.06.182.0003.4020	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00	8064*
03.01.06.182.0003.4020	3.33.90.33	Passagens e Despesas c/Locomoção	5.000,00	8064*
03.01.06.182.0003.4020	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	8064*
03.01.06.182.0003.4020	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	8064*
03.01.06.182.0003.4020	3.33.90.51	Obras e Instalações	150.000,00	8064*
<b>T o t a l .....</b>			<b>285.000,00</b>	

(\*) Recurso 8064 - FUNREBOM

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Especial do artigo anterior, o saldo financeiro da conta nº 04.027689.0-1, agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul de Santana do Livramento, conta FUNREBOM.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de Março de 2017.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Registre-se e Publique-se:

